



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 889/2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

0202 –	
02.062.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Jurídicos Municipais	
33909100 – Sentenças Judiciais (CR 23)	7.000,00

Total: 7.000,00

Art. 2º - Ficam a seguinte dotação orçamentária com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar da dotação citada no Artigo anterior.

0204 -	
16.482.0260.2082 – Habitações Populares	
44905100 – Serviços de Obras (CR 80)	2.000,00

0302 –	
08.244.0260.2032 – Programa de Recuperação Moradias de Famílias Carentes	
33903200 – Distribuição Gratuita (CR 123)	5.000,00

Total: 7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 18 de março de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG